

## **PORTARIA IBAMA Nº 77, DE 06 DE OUTUBRO DE 2006**

PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições legais previstas no art. 26, inciso V, do Anexo I, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.718, de 13 de março de 2006, e art. 95, item VI, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002;

CONSIDERANDO a da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, bem como o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou;

CONSIDERANDO o Decreto s/n de 04 de abril de 2002, que criou o Parque Nacional de Jericoacoara;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04 de 09 de maio 2001, que redefine normas para o gerenciamento, da Área de Proteção Ambiental (APA) de Jericoacoara/CE,

CONSIDERANDO o Parecer Normativo CONJUR/MMA nº 312/2004 que estabelece critérios para definição de competência para o licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO que a criação do Parque ocupou a maior parte das terras realmente importantes para a conservação;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos procedimentos de licenciamento de obras na vila de Jericoacoara; e,

CONSIDERANDO as proposições apresentadas pela Diretoria de Ecossistemas - DIREC, no Processo IBAMA nº 02007000783/2001-86, Resolve:

Art. 1º Revogar a Instrução Normativa nº 04 de 09 de maio 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCUS LUIZ BARROSO BARROS**

DOU 09/10/2006